



Mercado de Natal 2026

Normas de Participação

PRAZOS:

Candidaturas: de 11 a 27 de setembro de 2026

Confirmação da seleção: 16 de outubro de 2026

Desistências: comunicar até ao dia 30 de outubro de 2026

Pagamento: de 16 a 30 de outubro de 2026



1. OBJETIVO:

A elaboração das presentes normas tem como objetivo o estabelecimento de regras claras de participação por parte de artesãos e mercadores alimentares. O Mercado de Natal é um mercado de rua vocacionado para a comercialização de produtos da época natalícia.

2. LOCALIZAÇÃO DO EVENTO

Centro Histórico de Vila Nova de Cerveira: Largo do Terreiro e Praça Alto Minho.

3. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

Os espaços permanecerão abertos ao público de 1 a 13 de dezembro 2026.

3.1 Horário de funcionamento:

- Dia 01 de dezembro, terça-feira, das 19h00 às 23h00 horas;
- Dia 02 de dezembro, quarta-feira, das 10h00 às 23h00 horas;
- Dia 03 de dezembro, quinta-feira, das 10h00 às 23h00 horas;
- Dia 04 de dezembro, sexta-feira, das 10h00 às 24h00 horas;
- Dia 05 de dezembro sábado, das 10h00 às 24h00 horas;
- Dia 06 de dezembro, domingo, das 10h00 às 24h00 horas;
- Dia 07 de dezembro, segunda-feira, das 10h00 às 24h00 horas.
- Dia 08 de dezembro, terça-feira, das 10h00 às 23h00 horas.
- Dia 09 de dezembro, quarta-feira, das 10h00 às 23h00 horas.
- Dia 10 de dezembro, quinta-feira, das 10h00 às 23h00 horas.
- Dia 11 de dezembro, sexta-feira, das 10h00 às 24h00 horas.
- Dia 12 de dezembro, sábado, das 10h00 às 24h00 horas.
- Dia 13 de dezembro, domingo, das 10h00 às 23h00 horas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- a. Podem participar no evento artesãos, feirantes, comerciantes e associações locais;
- b. Podem ainda participar quaisquer outras entidades, desde que se enquadrem nos objetivos definidos pela organização do mercado;
- c. Todos os participantes estão obrigatoriamente sujeitos à candidatura e seleção prévias de acordo com o modelo em anexo, e ao cumprimento das presentes normas;
- d. Toda a participação é feita em espaço público, com recurso a estrutura cedida pela organização;
- e. Toda e qualquer área ocupada para além do stand atribuído, no âmbito do evento, carece de prévia autorização da organização, mediante pedido expresso na ficha de inscrição;
- f. Por participante será distribuído unicamente um stand;
- g. Os stands serão distribuídos pela organização, não cabendo direito a reclamação;
- h. A organização disponibilizará corrente elétrica na área do evento, cabendo a cada participante uma potência máxima de 5 amperes. Necessidades elétricas superiores deverão ser expressas na ficha de inscrição, cabendo à organização avaliar a possibilidade.

5. VENDA DE PRODUTOS NÃO ALIMENTARES:

- a. É permitida a venda de qualquer tipo de produto não alimentar, desde que enquadrável na época natalícia;
- b. Os participantes deverão possuir comprovativo da inscrição junto das Finanças, ou qualquer outro documento habilitante para a atividade em causa, como carta de artesão ou de feirante.



6. VENDA DE PRODUTOS ALIMENTARES:

- a. É permitida a venda de produtos alimentares previamente confeccionados, assim como produtos alimentares confeccionados no local;
- b. Os participantes deverão cumprir o normativo legal subjacente ao sistema HACCP, bem como ter em sua posse toda a documentação necessária em caso de fiscalização (termo de responsabilidade relativo à implementação do sistema de HACCP e de formação certificada de manipuladores de alimentos ou declaração do operador económico que se responsabiliza quanto à qualidade e segurança das instalações e funcionamento, bem como dos produtos comercializados).

(Ver: <http://www.segurancalimentar.com> e <http://www.asae.pt/>).

7. VISTORIA

A Organização promoverá uma visita a todos os espaços com venda de produtos alimentares, no início do evento, dia 1 de dezembro, em horário a comunicar, envolvendo responsáveis da área da Saúde, Higiene e Segurança alimentar e Proteção Civil.

8. VALOR DE PARTICIPAÇÃO (IVA INCLUÍDO À TAXA LEGAL EM VIGOR)

- a. Os candidatos selecionados que pretendam exercer a sua atividade ficam sujeitos ao pagamento de um valor de participação, em função da sua categoria:

Categoria	Valor a pagar
Residente em Vila Nova de Cerveira com carta de artesão*	60€
Residente em Vila Nova de Cerveira sem carta de artesão*	120€
Não residente em Vila Nova de Cerveira com carta de artesão*	200€
Não residente em Vila Nova de Cerveira sem carta de artesão*	300€

9. PAGAMENTO

- a. As pessoas ou entidades selecionadas para participar na corrente edição do Mercado de Natal, só deverão efetuar o pagamento após a seleção da candidatura. Caso não efetuem o pagamento no prazo estipulado, a candidatura será excluída.
- b. O pagamento da inscrição terá de ser feito da seguinte forma:
Nos serviços de tesouraria do Município de Vila Nova de Cerveira ou por transferência bancária para o IBAN do Município de Vila Nova de Cerveira: **PT50 0035 0879 00016560930 64**, de 16 a 30 de outubro de 2026.



Em caso de desistência, o participante deverá informar a organização, até ao dia 30 de outubro, sob pena de não lhe ser reembolsado o valor de participação.

10. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A CANDIDATURA

10.1 As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) Cartão de cidadão/ Bilhete de identidade/ passaporte da pessoa singular ou dos gerentes que obrigam a sociedade, em caso de pessoas coletivas;
- c) Número de identificação fiscal (NIF);
- d) Fotografias atualizadas dos materiais/ produtos que pretende expor/vender;
- e) Declaração do início de atividade;
- f) Declaração do compromisso de honra (em anexo);
- g) Autorização de cedência de direitos de imagem (em anexo).

10.2 Não será considerada qualquer proposta de participação que não esteja acompanhada dos documentos exigidos.

10.3 A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta de participação.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1 A entrega de candidatura não assegura a participação no evento. A participação em edições anteriores no Mercado de Natal não constitui garantia de participação na presente edição. A seleção dos participantes é da exclusiva responsabilidade da Organização, segundo os seguintes critérios:

- Enquadramento do produto na época;
- Diferenciação do produto;
- Histórico de participação/desempenho em edições anteriores (majoração positiva e/ou negativa).

11.2 A Organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento.

12. RECEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO

12.1 As propostas de participação deverão ser formalizadas, do dia 11 a 27 de setembro de 2026, inclusive. As mesmas terão de ser remetidas para:

Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira
A/C Serviços Culturais
Praça do Município
4920 – 284 Vila Nova de Cerveira
Tel.: 251708020

Ou para o correio eletrónico:

Email: candidatura.eventos@cm-vncerveira.pt



\$

12.2 A confirmação de participação só se efetiva após comunicação por parte da Organização, por correio eletrónico, até ao dia 16 de outubro de 2026.

12.3 Da decisão tomada não haverá lugar a reclamação.

13. CRITÉRIOS DE LOCALIZAÇÃO

13.1 Aos candidatos selecionados ser-lhes-á atribuído um espaço em local a definir pela organização, mediante os moldes do artigo 4 das presentes Normas de participação.

14. TIPO DE STAND A DISPONIBILIZAR

- a. O stand a disponibilizar será de 2,40m X 2,40m, sendo permitida pelo menos a abertura de 1 pala, não dispondo de prateleiras interiores, bem como qualquer tipo de mobiliário expositivo.



15. DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:

O licenciamento dos participantes no Mercado de Natal obedece ao regime legal em vigor à data do evento.

O cumprimento dos seguintes deveres e obrigações dos participantes dará lugar à valorização da candidatura em edições futuras.

Constituem deveres e obrigações dos participantes:

- O cumprimento dos prazos e horários de montagem, desmontagem, bem como o horário de funcionamento do mercado;
- A decoração dos stands de acordo com a quadra natalícia, nomeadamente: 1 pinheiro natural, 1 grinalda e 1 lanterna (ver descrição em anexo);
- A proteção do pavimento em zonas de confeção, com material impermeável e lavável, assim como, colocar material de proteção no pavimento em toda a área de ocupação da estrutura utilizada para confeção de alimentos;
- A venda de produtos tem de corresponder ao que consta na respetiva ficha de inscrição e previamente autorizados;
- Cuidar e zelar pelos equipamentos que lhe forem confiados;
- A limpeza e segurança interna dos espaços, bem como dos seus bens;
- Trajar de forma adequada ao tema (por exemplo com gorro de Natal);
- Afixar, no primeiro dia do evento, o preço dos artigos em lugar visível, sendo que deve ser mantido inalterado até ao final do mesmo, utilizando para o efeito, lousa, madeira ou papel;



- i) O cumprimento nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 106/2015 de 16 de junho, que estabelece o regime jurídico relativo à disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas. Os participantes deverão colocar, em local visível, aviso de proibição geral de facultar, vender ou colocar à disposição de menores e a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica, qualquer bebida alcoólica, aplicável apenas a artesãos da área alimentar;
- j) O cumprimento nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho. É da responsabilidade dos participantes cumprir com a legislação em vigor para a atividade em que participa, desde logo, possuir Certificado de Segurança Alimentar HACCP (área alimentar), assim como o documento comprovativo do Estatuto de Depositário Autorizado e Entrepósito Fiscal de Produção pela Alfândega de Viana do Castelo (para os produtores de licores e outras bebidas) aplicável apenas a artesãos da área alimentar;
- k) A emissão de fatura/recibo, nos termos da lei vigente (D.L. no 197/2012, de 24 de agosto, com entrada em vigor em 1 de janeiro de 2013 – Art.º 29.º, No. 1. Al. b), do Código do IVA);
- l) A utilização na sua atividade de balanças ou outros instrumentos de medição. Cada participante é responsável pela sua aferição devidamente validada, nos termos da lei;
- m) Ter os stands devidamente preparados para abertura ao público até às 15 horas do dia 01 de dezembro de 2026, sendo que a entrega dos espaços será realizada no dia 30 de novembro, entre as 09h00 e as 12h00 e entre as 13h30 e as 16h30;
- n) O cumprimento das seguintes regras para cargas e descargas:
 - Proibido o acesso de veículos automóveis para cargas e descargas no recinto do Mercado de Natal à exceção do seguinte horário, entre as 09h00 e as 24h00 do dia 30 de novembro, das 09h00 às 12h00 do dia 01 de dezembro e até às 09h00 de 02 a 13 de dezembro.
- o) Garantir que o solo não é perfurado;
- p) O cumprimento das presentes normas sob pena de exclusão imediata do evento;

16. HORÁRIO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM:

- a. A entrega de stands a artesãos será efetuada no dia 30 de novembro (segunda-feira) entre as 09h00 e as 12h00 e entre as 13h30 e as 16h30
- b. A montagem decorrerá durante o dia 30 de novembro (segunda-feira) e 01 de dezembro (terça-feira) até às 15h00;
- c. A desmontagem será efetuada no dia 13 de dezembro (domingo) após o encerramento do evento, 23h00.

17. CARGAS E DESCARGAS:

- a. Proibido o acesso de veículos automóveis para cargas e descargas no recinto do Mercado de Natal à exceção do seguinte horário, entre as 09h00 e as 24h00 do dia 30 de novembro e as 09h00 e as 12h00 do dia 1 de dezembro.
- b. 01 de dezembro a 13 de dezembro entre as 09h00 e as 23h00, é proibida a existência de veículos na área do recinto;
- c. Após o início do período de funcionamento do Mercado de Natal não é permitida a entrada, permanência ou circulação de veículos motorizados na área do evento, com exceção de veículos de emergência, forças da autoridade, ou da câmara municipal.



18. DEVERES DA ORGANIZAÇÃO:

O Mercado de Natal é um evento cuja organização e realização é da responsabilidade do Município de Vila Nova de Cerveira.

Constituem deveres da organização:

- a) A atribuição de stand;
- b) A colocação de instalação de rede elétrica de suporte com apoio técnico durante o evento;
- c) A limpeza geral do recinto do mercado;
- d) Fornecer ponto de água potável e ponto de esgoto aos participantes que confeccionem alimentos, salvo indicação dos mesmos de que possuem reservatórios fechados e independentes: um com água potável (fornecida pela organização) e outro para águas sujas;
- e) A animação do recinto do evento;
- f) A fiscalização e a inspeção sanitária dos espaços do mercado;
- g) A fiscalização do funcionamento do mercado e assegurar o cumprimento das presentes normas;
- h) Disponibilizar informações relativas ao acesso, infografia e programação diária;
- i) Promover e divulgar o evento nos diferentes canais de comunicação;
- j) Precaver a limpeza e manutenção do recinto do evento;
- k) Contratar segurança para o espaço público (não sendo da responsabilidade da organização eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos);
- l) A decoração dos stands e do espaço do evento de acordo com a quadra natalícia.

19. CEDÊNCIA DE LOCAL

19.1 Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for, sob pena de o cedente perder o valor de participação e o cessionário ser excluído;

19.2 É proibido expor material de outro expositor que não seja o apresentado pelo titular do espaço;

19.3 Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, a Organização poderá anular a concessão ao expositor em infração, penalizando-o em futura seleção ou mediante expulsão imediata de ambos.

20. VIGILÂNCIA

20.1 A organização garante a vigilância do espaço afeto ao evento, contudo é aconselhável a celebração de um contrato de seguro dos artigos expostos;

20.2 Fora do período de funcionamento os participantes devem resguardar e acondicionar os materiais no espaço atribuído.

21. RUÍDOS

São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos espaços concessionados, bem como todos os ruídos que por qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento do evento.

22. CANCELAMENTO DO EVENTO

À organização reserva-se o direito de cancelamento do evento no caso de previsão de intempérie ou outro motivo de força maior.



23. ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos, necessários à boa compreensão e interpretação das presentes normas de participação, deverão ser solicitados aos Serviços Culturais da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira através de E-mail: candidatura.eventos@cm-vncerveira.pt

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O envio de candidaturas de participação implica a aceitação de todas as cláusulas presentes nestas normas de participação;

24.2 Não serão permitidas manifestações de carácter político-partidário, religioso ou outro, que sejam suscetíveis de colocar em causa a ordem pública ou o normal decorrer do evento;

24.3 É proibida qualquer tipo de propaganda ou campanha publicitária que não seja previamente autorizada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira.

24.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

25. PROTEÇÃO DE DADOS:

No âmbito do Mercado de Natal, organizado pela Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, na Praça do Município, enquanto Responsável pelo Tratamento de Dados, efetua a recolha e tratamento de dados pessoais para seleção de candidatos, no âmbito da relação pré-contratual e contratual estabelecida com os mesmos, ao abrigo do artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016), informando que:

O tratamento dos dados pessoais é realizado no âmbito das finalidades para as quais foram recolhidos ou qualquer nova finalidade compatível com as iniciais, nomeadamente receção e seleção de candidaturas para participação no evento. Os dados recolhidos serão tratados apenas pelos serviços competentes da Entidade para apreciar a candidatura e posterior seleção dos candidatos.

Existe uma cultura de minimização de dados, de recolha, utilização e armazenamento dos mesmos pelo período estritamente necessário, sem prejuízo de armazenamento de dados para efeitos de cumprimento de obrigações legais, adotando as devidas medidas de segurança, integridade e confidencialidade. O candidato poderá, a qualquer momento, exercer os seus direitos mediante pedido escrito ou envio de email para o Encarregado de Proteção de Dados geral@cnpd.pt

Vila Nova de Cerveira, 02 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

(Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva)



FICHA DE CANDIDATURA

MERCADO DE NATAL 2026

Nome

Morada

Localidade

_____ **Código postal** _____ - _____

NIF (Número de identificação fiscal)

Contacto telefónico

Número CAE

Artesãos

Número da unidade produtiva artesanal (incluindo o respetivo nome/ número de carta de UPA, e região a que pertence

E-mail

Descrição do produto a comercializar:

Equipamento elétrico



Características de corrente elétrica:

Corrente Monofásica ☐

Corrente Trifásica ☐

Potência: _____

Amperagem: _____

Água e esgoto

De acordo com a lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua redação atual, em que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU) N.º 2016/679, de 27 de abril de 2016, no ponto N.º 17 – “Proteção de Dados Pessoais” do presente regulamento (Normas de participação), dou o consentimento para a recolha e tratamento de dados para efeitos da candidatura do evento “Mercado de Natal” e ser autorizado o envio de notificações de eventos e atividades futuras.

Autorizo que seja enviado via email, notificações de eventos e atividades futuras.

Sim ☐ Não ☐

Vila Nova de Cerveira, ____ de _____ de 2026

(assinatura)



Declaração sob compromisso de Honra

para a exploração de espaços

Para os devidos efeitos [nome], _____,
declara o seguinte:

- Que se compromete a explorar o espaço que lhe venha a ser atribuído no Mercado de Natal 2026 com respeito por todas as regras constantes das normas de participação, bem como nos respetivos anexos disponíveis em <https://www.cm-vncerveira.pt/> e demais legislação aplicável, nomeadamente em matéria de instalações, equipamentos e funcionamento do estabelecimento.
- Que se compromete a utilizar apenas os equipamentos logísticos referenciados na ficha de candidatura e aprovados pela Organização.

Vila Nova de Cerveira, ____ de _____ de 2026

(assinatura)

Documentos a anexar

- Todos os documentos constantes nas normas de participação.



Autorização de cedência de direitos de imagem

Eu, _____ com o NIF _____, e
identificação civil n.º /cartão de cidadão/passaporte n.º _____, com morada
_____, declaro que autorizo a captação e utilização
de imagens (gravadas, fotografias e ou em direto) durante a realização do evento Mercado de Natal
2026 promovido pelo município de Vila Nova de Cerveira, assim como, autorizo que as referidas
fotografias e imagens/vídeo sejam utilizadas no âmbito de qualquer iniciativa ou ação de divulgação
promovida pelo Município de Vila Nova de Cerveira, renunciando desde já a quaisquer direitos ou
compensação que desta utilização possa eventualmente resultar. As fotografias poderão ser
reproduzidas parcialmente, ou na sua totalidade, em qualquer suporte. As imagens captadas em vídeo
poderão, de igual modo, ser utilizadas para qualquer fim publicitário ou promocional, decorrente da
ação do Município de Vila Nova de Cerveira.

Vila Nova de Cerveira, ____ de _____ de 2026

(assinatura)



A handwritten signature in blue ink.

Decoração obrigatória do exterior do Stand

1 pinheiro natural (80cm de altura)



**1 Grinalda redonda com decoração
nos tons da imagem (Ø 30cm)**



1 lanterna preta com vela (20cm de altura)

